



JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação do Plenário o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 41/2024, tendo em vista a alteração que se faz necessária, já que atingiu a proposição em seu conjunto.

O Substitutivo está em perfeita consonância ao Regimento Interno, à política de valorização de pessoal da Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao princípio reitor da eficiência que norteia a Administração Pública e ao atendimento do dispositivo constitucional previsto no inciso V do art. 37 da Constituição Federal, em busca da efetividade e excelência nos serviços prestados, e da implementação de diversos esforços com intuito de modernizar sempre a gestão de planejamento licitatório e de pessoal.

A proposição está em consonância ao planejamento de pessoal, já que ao criar as funções de confiança que devem ser exercidas exclusivamente por servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Câmara Municipal busca-se a extinção de outras funções de confiança.

Reiteramos a adequação de sua estrutura organizacional com as atribuições da Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios, de acordo com a legislação federal de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A Supervisão de Gestão de Pessoas, em primeiro lugar, dará suporte técnico ao Chefe de Divisão com uma visão ampla dos processos internos, principalmente no que se relaciona à operacionalização da folha de pagamento mensal, à entrega das obrigações trabalhistas e previdenciárias, à administração de benefícios, além do acompanhamento dos programas de treinamento, desenvolvimento e avaliação de desempenho. Em segundo lugar, o Supervisor se caracteriza pelo planejamento operacional da respectiva Divisão, tendo assim relação direta com os servidores na condução diária do trabalho para facilitar a integração de forma abrangente em toda a Casa Legislativa, mediante um controle operacional que viabilize o alcance dos objetivos traçados.

Além disso, a criação do Serviço de Apoio ao Planejamento de Contratação na Diretoria Jurídica visa, com base na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a instrumentalização documental da fase preparatória das contratações, com vistas ao aperfeiçoamento do respectivo planejamento operacional com ações assertivas.

Diante de todo o exposto, atendendo e respeitando o indispensável planejamento orçamentário e financeiro realizado de forma condizente com os ditames constitucionais e legais, trazemos incluso o impacto orçamentário-financeiro e a declaração, demonstrando a competente programação, em consonância aos limites legais e constitucionais aplicáveis.

Assim sendo, solicitamos a aprovação da proposição em questão.

Palácio Barbosa Lima, 30 de abril de 2024.

José Márcio Lopes Guedes
Vereador Zé Márcio-Garotinho -
PDT

Carlos Alberto Bejani Júnior
Vereador Bejani Júnior - PSB

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT



Kátia Aparecida Franco

Vereador Protetora Kátia Franco - PSB

Marlon Siqueira Rodrigues
Martins

Vereador Marlon Siqueira - MDB

Nilton Aparecido Militão

Vereador Nilton Militão - MDB

Tiago Rocha dos Santos
Vereador Tiago Bonecão - PSD

